



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Processo Seletivo Público
PROFESSOR PA, PB e PP

EDITAL Nº 009/2014

O Município de Venda Nova do Imigrante, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, do dia **15 ao dia 18 de dezembro de 2014**, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, em regime de contrato administrativo de designação temporária (DT), de profissionais habilitados para o exercício da função de professor PA e pedagogo PP (para profissionais do quadro do magistério que estão à disposição de outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais); para profissionais habilitados na área específica para o exercício na função de professor PB, (carga horária completa e incompleta, professores substitutos e que estão à disposição de outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais); para professor PA habilitado para atuação no atendimento educacional especializado (AEE), destinado ao atendimento às escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2015, de acordo com as normas estabelecidas neste edital e com fundamentação no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.
- 1.2. As etapas de inscrição e classificação serão totalmente informatizadas.

2. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL:

- 2.1. A Comissão Organizadora é formada por uma equipe nomeada pela Portaria nº 764/2014 que se encontra afixada no mural da SEMEC e no átrio da prefeitura.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Do Objeto:

- 3.1. Compreende-se processo seletivo a inscrição, classificação e a chamada de professores PA, PB e PP, para atuação em Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e salas de atendimento educacional especializado (AEE).
 - 3.1.1. As atribuições inerentes a cada cargo constam no Anexo IV da Lei Municipal 1129/2014.

QUADRO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
Professor PA	40 horas	R\$ 13,95 hora/aula (candidato sem pós-graduação)	20 + CR	Educação Infantil de 6 meses a 2 anos, 11 meses e 29 dias
Pedagogo	25 horas		03 + CR	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Professor PA	25 horas		20 + CR	Educação Infantil e Ensino Fundamental I
Professor PB	Português	R\$ 14,64 hora/aula (candidato com pós-graduação)	03 + CR	Ensino Fundamental II
	Matemática		02 + CR	
	História		01 + CR	
	Geografia	01 + CR		
	Ciências	01 + CR		
	Inglês	R\$ 16,15 hora/aula (candidato com doutorado)	CR	
	Ensino Religioso		CR	
	Arte		05 + CR	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II
	Educação Física		04 + CR	

*CR: cadastro reserva

3.2. Das atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

3.2.1. Fazer a divulgação do processo seletivo;

3.2.2. Realizar o processo seletivo, por meio de uma comissão nomeada pela Portaria nº 764/2014 com a seguinte estrutura:

3.2.2.1. Secretário municipal de educação e cultura;

3.2.2.2. Representante da Procuradoria Geral do Município de Venda Nova do Imigrante;

3.2.2.3. Representantes do setor administrativo da SEMEC;

3.2.2.4. Representantes da equipe pedagógica da SEMEC;

3.2.2.5. Representante do Conselho Municipal de Educação;

3.2.2.6. Representante dos diretores escolares;

3.2.2.7. Representante dos professores municipais.

3.3. Das atribuições da comissão de realização do processo seletivo:

3.3.1. Monitorar as inscrições de todos os interessados;

3.3.1.1. Coordenar todo o processo de inscrição, classificação, divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

3.3.2. Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas das escolas;

3.3.3. Coordenar todo o processo de admissão de professores PA, PB e PP, para atendimento nas escolas da rede municipal.

4. DAS VAGAS:

4.1. Os candidatos serão convocados em ordem de classificação, de acordo com as necessidades do município, no decorrer do ano letivo de 2015.

4.2. A remuneração salarial da hora/aula será reajustada de acordo com o índice de correção aplicado aos servidores públicos municipais.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.vendanova.es.gov.br no período de 8h do dia 15/12/2014 até às 23h 59min do dia 18/12/2014.

5.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências.

5.4. A SEMEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.5. O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e apresentado à comissão deste edital no momento da chamada.

5.6. O candidato poderá efetuar apenas 02 (duas) inscrições.

5.6.1. Serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem escolaridade compatível com a função, etapa/nível/modalidade de ensino ou disciplinas pretendidas.

5.6.2. O candidato que optar por se inscrever para o cargo de professor PB e outro cargo deverá escolher apenas uma disciplina no cargo de professor PB.

5.6.3. A não observância do caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos da ficha de inscrição.

5.8. As inscrições para o processo seletivo de contratação de professores PA, PB e PP, em regime de designação temporária (DT) para a função de regente de

classe, de pedagogo e no atendimento educacional especializado (AEE) da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2015 serão realizadas no período de 8h do dia 15/12/2014 até às 23h 59min do dia 18/12/2014.

5.9. São requisitos para a inscrição:

5.9.1. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18(dezoito) anos;

5.9.2. Para PA, PB e PP, possuir curso superior na área;

5.9.2.1. Para atuar no atendimento educacional especializado (AEE), em salas de recursos multifuncionais, o profissional deverá ter formação com habilitação no exercício da docência em nível superior e formação específica em educação especial obtida em curso com a carga horária mínima de 120h, por área específica (deficiência visual, auditiva, mental ou altas habilidades) ministrada por secretarias de educação federal/estadual/municipal, universidades ou Instituições de ensino credenciadas, autorizadas e reconhecidas;

5.9.2.2. Para atuar no Projeto de Leitura no Fundamental I, o candidato deverá realizar sua inscrição para o cargo de Professor PA.

5.9.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5.9.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, previstos no inc. XVI e § 10, ambos do artigo 37 da CRFB/88.

5.9.5. Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

5.9.6. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

6. PARA EFEITO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO:

6.1. Declaração de tempo de serviço na função de regente de classe ou pedagogo, exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, de acordo com o modelo do **ANEXO I** para servidores educacionais municipais de Venda Nova do Imigrante, fornecida pelo diretor(a) da escola ou Recursos Humanos da Prefeitura.

6.2. Declaração de tempo de serviço na função de regente de classe ou pedagogo, exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, de acordo com o modelo do ANEXO I para servidores educacionais das demais instituições e de outros municípios, tendo todos os campos preenchidos e validados pelo Setor de Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Educação emissora ou pela Superintendência e/ou Secretaria Estadual de Educação."

6.3. Levando-se em conta para efeito de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á o período de janeiro de 2004 a 20 de novembro de 2014.

6.3.1. Para a contagem do tempo de serviço, na função de regente de classe e pedagogo, será considerado o período de até 24 meses.

6.3.2. A contagem do tempo de serviço será atribuída a cada mês trabalhado, dentro do mesmo ano letivo, sendo que fração de mês não será computada nos anos subsequentes.

7. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

7.1. Considerar-se-ão os títulos de qualificação profissional, nas condições descritas no **ANEXO II** deste edital.

7.2. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de professores e pedagogo sem regime de designação temporária (DT) para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, considerar-se-ão os seguintes itens:

8.1.1. Títulos;

8.1.1.1. Os títulos computados serão exclusivamente na área da educação

8.1.1.2. Será computado apenas(1) um título para doutorado, (1) um título para mestrado e (1) um título para pós-graduação lato sensu no cargo pleiteado;

8.1.1.3. Serão computados ainda, no máximo, outros (03)três títulos de cursos na área de educação, realizados a partir de 2011;

8.1.1.4. A atribuição de pontos aos títulos obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II**.

8.1.2. Tempo de Serviço;

8.1.2.1. O tempo de serviço no cargo pleiteado, na função de regente de classe, será considerado de janeiro de 2004 a 20 de novembro de 2014, conforme **ANEXO I**.

8.1.2.2. O tempo de serviço, no cargo pleiteado, na função de pedagogo, será considerado de janeiro de 2004 a 20 de novembro de 2014, conforme **ANEXO I**.

8.2. O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo cargo público ou privado, não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação.

8.3. Todos os candidatos habilitados terão seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com sua pontuação.

8.4. A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, No site www.vendanova.es.gov.br e no site Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br) nos dias 22/12/2014 (resultado provisório) e 30/12/2014 (resultado final).

8.5. O título de pós-graduação quando apresentado como curso em educação, para efeito de contagem de pontos, só será considerado a partir de 2011.

8.6. Para efeito de contagem de pontos, somente serão considerados títulos/cursos na área da educação.

9. DO DESEMPATE:

9.1. Serão considerados como critérios de desempate:

- O candidato com maior titulação na área pleiteada (Doutorado, Mestrado e Pós-graduado);
- O candidato com maior pontuação de tempo de serviço na rede municipal de educação de Venda Nova do Imigrante, declarado no ato da inscrição;
- O candidato com maior idade (dia, mês e ano).

10. DO RECURSO:

10.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser feitos somente no portal de inscrição para este processo, direcionado à comissão organizadora justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, no prazo de 48 horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

10.2. Somente será admitido recurso contendo pedido específico referente à **própria inscrição**, quanto:

- 10.2.1. Ao indeferimento de inscrição;
- 10.2.2. À contagem de títulos;
- 10.2.3. À contagem de tempo de serviço;

10.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.

10.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento.

11. DA CHAMADA:

11.1. O preenchimento de vagas será feito conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar:

- 11.2.1. O comprovante de inscrição;
- 11.2.2. Os documentos originais ou autenticados, declarados no ato da inscrição.

11.3. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio da apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e da contratação.

11.4. Na hipótese da **não** apresentação do comprovante de inscrição e **não** comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos e/ou tempo de serviço, o candidato será, automaticamente, reclassificado, indo para o último lugar da lista de classificação.

11.5. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

11.6. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará **sumariamente** eliminado do processo de seleção.

- 11.7.** O candidato que não comparecer ao processo de escolha da vaga, deixando de assinar a lista geral de presença no momento da chamada, será automaticamente reclassificado em uma nova lista.
- 11.7.1.** Os candidatos ausentes que compuserem a nova lista só poderão ser chamados após esgotadas todas as possibilidades de chamada da lista principal.
- 11.7.2.** O candidato que estiver impossibilitado de comparecer ao processo seletivo de escolha poderá ser representado por procurador.
- 11.7.2.1.** O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto, bem como a documentação do candidato exigida no ato da chamada.
- 11.7.2.2.** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, contendo reconhecimento da firma da assinatura do outorgante.
- 11.7.2.3.** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, à formalização do contrato e assunção do exercício.
- 11.8.** A desistência da escolha da vaga, no ato da chamada, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato, sendo este reclassificado na lista principal.
- 11.9.** Após a chamada para atendimento no início do ano letivo de 2015 haverá continuidade no procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação, para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, sendo realizada por telefone e/ou via e-mail, cujos meios de contato deverão ser informados no ato da inscrição.
- 11.9.1.** Caso o candidato não atenda as tentativas de contato realizadas através dos números de telefone e/ou e-mail informados pelo candidato no ato da inscrição, a comissão, após 24 horas da primeira tentativa de contato, dará continuidade à chamada seguindo a ordem da lista de classificação.
- 11.10.** O candidato, que ao longo do ano letivo vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 03 (três) anos consecutivos.
- 11.11.** O candidato que assumir uma vaga na rede municipal de ensino e desistir após o início do ano letivo, bem como não comparecer na data estabelecida previamente no contrato, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 01 (um) ano, no segmento de atuação em que desistiu.
- 11.12.** O candidato que realizar mais que uma inscrição e após assumir uma vaga for convocado para outra poderá desistir da primeira, sem prejuízo de se inscrever no processo seletivo subsequente.
- 11.13.** O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação e conforme necessidade da SEMEC.

- 11.13.1.** Para o candidato que assumir uma vaga com período definido, como substituto (licenças, atestados e outros), faltando menos de 16 (dezesesseis) dias para o término do contrato, surgindo nova oportunidade poderá assumi-la.
- 11.13.2.** Ao candidato, **não será permitida a troca de escola após efetivada a escolha**, permanecendo na mesma durante o corrente ano, exceto para a escolha de vaga em outro cargo nesta rede, constante neste edital e em outros editais desta secretaria.

12. DO CONTRATO

12.1. Da Designação:

12.1.1. A designação em caráter temporário de que trata este edital dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário de trabalho, para o atendimento dos alunos da rede municipal.

12.1.2. Conforme exigência do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o candidato não poderá iniciar suas atividades laborativas sem apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e quitação eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
- Certificado Militar;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos, Comprovante de Escolaridade dos filhos de 07 a 14 anos;
- Comprovante de Escolaridade conforme edital;
- Atestado de Bons Antecedentes (www.sesp.es.gov.br);
- Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica ou Banco do Brasil, agências de Venda Nova do Imigrante);
- Comprovante de Endereço;
- 01 foto 3x4,
- Declaração de não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública,
- Declaração de que não responde a processo administrativo disciplinar, nas esferas públicas, municipal, estadual e federal, estando neste requisito apto à firmação do contrato,
- Declaração de não acúmulo de cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no artigo 37 XVI, "C" da Constituição Federal.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

13.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 11(onze) meses.

13.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta secretaria por 02 (dois) anos.

13.3. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o candidato mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.3.1. O candidato que no decorrer do ano letivo cometer alguma infração disciplinar tipificada em lei poderá ter seu contrato rescindido mediante documento expedido pelo diretor escolar e/ou Secretaria de Educação e Cultura.

13.3.2. Ao diretor ou responsável pela escola e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conjuntamente, caberá responsabilidade de providenciar ao contratado a comunicação prévia de **30 dias** da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

13.4. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

14.2. O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de entregar documentação da qual fora regente, no prazo estabelecido, ficará impedido de escolher no ano seguinte.

14.3. O candidato só poderá se inscrever para até duas vagas para as funções de professor PA (Educação Infantil - Creche), professor PA (Educação Infantil 3 a 5 anos ou Fundamental I), professor PB, pedagogo e professor de atendimento educacional especializado (AEE).

14.4. O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de designação temporária na rede municipal, estadual ou federal poderá ter somente mais um vínculo de DT.

14.4.1. O candidato que assumir sua vaga poderá ter a carga horária estendida desde que seja do interesse da Secretaria Municipal de Educação e também do candidato;

14.4.2. O candidato que assumir o cargo de professor de atendimento educacional especializado (AEE) ficará à disposição para os atendimentos em horário alternado, conforme as Diretrizes da Educação Especial na educação básica e profissional para a rede estadual de ensino.

14.4.3. As disciplinas de área específica deverão ser ministradas por profissionais habilitados (Professor PB), devendo este escolher as aulas somente em uma escola, desde que não ultrapasse a carga horária máxima de 25 horas semanais.

14.4.4. Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e havendo interesse do candidato, sua carga horária poderá ser estendida.

14.4.5. O candidato que se inscrever para o cargo de Professor PB na disciplina de Arte deverá apresentar habilitação específica na área.

14.4.5.1. O candidato que não possuir habilitação específica na área de Arte deverá apresentar, como pré-requisito: uma licenciatura concluída, acrescido de especialização na área ou curso específico com duração mínima de 400 horas, que não serão pontuados.

14.4.6. O candidato que se inscrever para o cargo de Professor PB na disciplina de Ensino Religioso deverá apresentar habilitação específica. Licenciatura plena em Ensino religioso; ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 ou Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.

14.4.6.1. O certificado de capacitação do Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos/SEBRAE será pontuado somente na disciplina de Ensino Religioso.

14.5. O candidato fica sujeito ao calendário escolar, horário, regimento comum das escolas municipais e normas do estabelecimento para o qual foi designado.

14.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela rede municipal de educação à qual a escola está jurisdicionada, no ato da convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede de ensino.

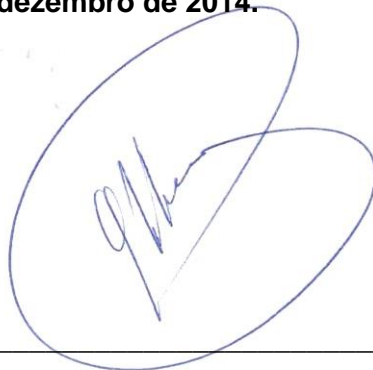
14.7. Os resultados provisório e final da classificação serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site www.vendanova.es.gov.br e no site Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br), bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.

14.8. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais na Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo. Deverá atualizar por meio de requerimento enviado à comissão organizadora do processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

14.9. O candidato que, por quaisquer motivos, após efetivo exercício desistir da vaga, deverá cumprir aviso prévio de (30) trinta dias. O não cumprimento desse prazo acarretará no impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo do ano seguinte.

14.10. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão organizadora nomeada através de Portaria Nº 764/2014.

Venda Nova do Imigrante, 08 de dezembro de 2014.



Secretário Municipal de Educação e Cultura

João de Barros
Sec. M. de Educ. Cult.
Dec. N° 1991/2013

ANEXO I

FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO

ESCOLA: _____

NOME DO FUNCIONÁRIO: _____

FUNÇÃO: _____

CARGO (PROFESSOR PA, PB e AEE, PEDAGOGO PP OU CUIDADOR).	SEGMENTO (AEE, EDUCAÇÃO INFANTIL, FUND. I FUND.II).	DISCIPLINA (NÚCLEO COMUM, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA ESPECÍFICA).	PERÍODO/ANO DIA/MÊS/ANO A DIA/MÊS/ANO

DATA: _____ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

ANEXO II

CARGO	SEGMENTO	HABILITAÇÃO		PONTOS
PA	Educação Infantil 06 meses a 02 anos, 11 meses e 29 dias	Graduação	Pré-requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia;	-
		Qualificação profissional	Pós Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação;	40,0
			Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação;	30,0
			Pós-Graduação "Lato Sensu" especialização em Educação autorizada pelo MEC;	20,0
			Certificado de formação continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI a partir de 2011 ou Certificado ou declaração de seminarista (palestrante) no II Seminário "Compartilhando saberes, ampliando aprendizagens" realizado em 2014 e oferecido pela SEMEC/VNI.	6,0
			Certificado de participação na formação continuada na escola ou planejamento coletivo, oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas, a partir de 2011;	2,0
Cursos, a partir de 2011, ofertados por: Ministério da Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Faculdades devidamente credenciadas, Universidades, Institutos Federais de Ensino Superior, Universidade Aberta do Brasil/Núcleos de Educação Aberta à distância, com carga horária a partir de 60 horas; Título de pós-graduação quando apresentado como curso.	1,0			
PA	Educação Infantil de 03 anos a 05 anos e Ensino Fundamental I	Graduação	Pré-requisito: Licenciatura Plena em pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia;	-
		Qualificação profissional	Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação;	40,0
			Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação;	30,0
			Pós-Graduação "Lato Sensu" especialização em educação (alfabetização, séries iniciais, psicopedagogia institucional) autorizada pelo MEC;	20,0
			Certificado de formação continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI a partir	6,0

			de 2011; Certificado de seminarista (palestrante) no II Seminário “Compartilhando saberes, ampliando aprendizagens” realizado em 2014 e oferecido pela SEMEC/VNI.	
			Certificado de participação na formação continuada na escola ou planejamento coletivo, oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas, a partir de 2011;	3,0
			Certificados a partir de 2011 e/ou declaração de curso em alfabetização no ano de 2014, ofertados por: Ministério da Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Faculdades devidamente credenciadas, Universidades, Institutos Federais de Ensino Superior, Universidade Aberta do Brasil/Núcleos de Educação Aberta à distância, com carga horária a partir de 60 horas; Título de pós-graduação quando apresentado como curso.	1,0
PB	Ensino Fundamental II	Graduação	Pré-requisito: Licenciatura Curta ou Plena em área específica no cargo pleiteado ou complementação pedagógica na disciplina específica no cargo pleiteado;	-
		Qualificação profissional	Pós-Graduação “Stricto Sensu” Doutorado em Educação em área específica no cargo pleiteado;	40,0
			Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado em educação em área específica no cargo pleiteado;	30,0
			Pós Graduação “Lato Sensu” especialização em educação, em área específica no cargo pleiteado, autorizada pelo MEC;	20,0
			Certificado de formação continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI a partir de 2011 ou Certificado de seminarista (palestrante) no II Seminário “Compartilhando saberes, ampliando aprendizagens” realizado em 2014 e oferecido pela SEMEC/VNI.	6,0
			Certificado de participação na formação continuada na escola ou planejamento coletivo, oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas, a partir de 2011; Certificado de capacitação do	3,0

			Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos/SEBRAE	
			Certificado de curso em educação, com no mínimo 120 horas, a partir de 2011;	1,0
			Certificado de participação na formação pela escola, oferecido por municípios, Estados e Federação, mínimo de 30 horas, a partir de 2011;	0,5
Pedagogo PP	Educação Infantil Ensino fundamental I e II	Graduação	Pré-requisito: Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em supervisão escolar e/ou orientação educacional e/ou administração escolar e/ou gestão escolar e/ou gestão educacional e/ou inspeção escolar ou Licenciatura Plena em pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, acrescido de 2(dois) anos de experiência docente (LDB nº 9394/96 e Res. Nº 03, CNE, art.3, §1º de 08 de outubro de 1997) OU Licenciatura Plena em qualquer área ou programa de formação pedagógica acrescida de pós-graduação com habilitação em supervisão escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou gestão educacional ou Inspeção escolar, acrescido de 2 (dois) anos de experiência docente (LDB nº 9394/96 e Res. Nº 03, CNE, art. 3, §1º de 08 de outubro de 1997)	-
			Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação;	40,0
		Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação;	30,0	
		Pós-Graduação "Lato Sensu" especialização em educação (administração/gestão, inspeção, orientação, supervisão, planejamento educacional e psicopedagogia institucional) autorizada pelo MEC, desde que não apresentada como pré-requisito para atuação;	20,0	
		Certificado de formação continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI a partir de 2011 ou Certificado ou declaração de seminarista (palestrante) no II Seminário "Compartilhando saberes, ampliando aprendizagens",	6,0	
		Qualificação profissional		

			realizado em 2014 e oferecido pela SEMEC/VNI; Certificado ou declaração de Formador de professores oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas no ano de 2014.	
			Certificado de participação na formação continuada na escola ou planejamento coletivo, oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas, a partir de 2011;	3,0
			Certificado de curso em educação, com, no mínimo, 120 horas, a partir de 2011;	1,0
			Certificado de participação na formação pela escola, oferecido por municípios, Estados e Federação, mínimo de 30 horas, a partir de 2011;	0,5
PA (AEE)	Educação Infantil Ensino fundamental I e II	Graduação	Pré-requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior ou complementação pedagógica na área de pedagogia e formação específica em educação especial obtida em curso com a carga horária mínima de 120h, por área específica (deficiência visual, auditiva, mental ou altas habilidades) ministrada por Secretarias de Educação Federal/Estadual/Municipal, universidades ou instituições de ensino credenciadas, autorizadas e reconhecidas;	-
		Qualificação Profissional	Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação;	40,0
			Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação;	30,0
			Pós-Graduação "Lato Sensu" especialização em educação especial autorizada pelo MEC;	20,0
			Certificado de formação continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI a partir de 2011 ou Certificado ou declaração de seminarista (palestrante) no II Seminário "Compartilhando saberes, ampliando aprendizagens", realizado em 2014 e oferecido pela SEMEC/VNI.	6,0
Certificado de conclusão de curso em educação especial desde que não apresentado como pré-requisito para atuação; Certificado de formação Continuada do Projeto Escola oferecido pela SEMEC/VNI, a partir	4,0			

			de 2011;	
			Certificado de participação na formação continuada na escola ou planejamento coletivo, oferecido pela SEMEC/VNI, mínimo de 30 horas, a partir de 2011;	3,0
			Certificado de curso em educação, com, no mínimo, 120 horas, a partir de 2010;	1,0
			Certificado de participação na formação pela escola, oferecido por municípios, Estados e Federação, mínimo de 30 horas, a partir de 2011;	0,5

ANEXO III

ITEM	TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
01	<p>Declaração de tempo de Serviço na função de regente de classe, pedagogo, exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, de acordo com o modelo do ANEXO I, para servidores educacionais municipais de Venda Nova do Imigrante, fornecida pelo diretor (a) da escola.</p> <p>Obs.: O tempo de serviço será computado de janeiro de 2004 até 20 de novembro de 2014, com atribuição de pontuação a cada mês trabalhado dentro do mesmo ano letivo e limitado ao máximo de 24 meses.</p>	<p>1,0 (um) ponto por mês trabalhado.</p>
02	<p>Declaração de tempo de serviço na função de regente de classe, pedagogo, exclusivamente no cargo e na área de atuação pleiteada, de acordo com o modelo do ANEXO I, para servidores educacionais das demais instituições e de outros municípios, tendo todos os campos preenchidos e validados pelo setor de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação ou pela Superintendência e/ou Secretaria Estadual de Educação.</p> <p>Obs.: O tempo de serviço será computado de janeiro de 2004 a 20 de novembro de 2014, com atribuição de pontuação a cada mês trabalhado dentro do mesmo ano letivo e limitado ao máximo de 24 meses.</p>	<p>0,5 (meio) ponto por mês trabalhado.</p>

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

DATA	HORÁRIO	LOCAL
10/12/2014 à 14/12/2014	-	Site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante

INSCRIÇÕES

DATA	HORÁRIO	LOCAL
15/12/2014 à 18/12/2014	08 h do dia 15/12/2014 às 23h59min do dia 18/12/2014	Site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
22/12/2014	-	Mural da SEMEC / no site www.vendanova.es.gov.br e no site Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br)

PRAZO PARA RECURSO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
Até 48 horas após a divulgação oficial do resultado	-	Portal de inscrição deste processo.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DESTE PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
30 /12/2014	-	Mural da SEMEC/ no site www.vendanova.es.gov.br e no site Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br)